

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2018**

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, o Sr. José Geraldo Garcia**, brasileiro, casado, RG: 12.424.665-5 CPF: 032.586.138-26 **Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.741.941 e CPF nº 685.895.816-91, e **Secretário de Finanças o Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, **Secretária de Ação Social e Cidadania, Sra. Cristiane dos Santos de Souza Vitória**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.954.664-X e CPF nº 174.071.218-85, **Secretário de Cultura, Sr. Sandro Roberto Bergamo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628-4 e CPF nº 114.089.148-08, **Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, **Secretário dos Negócios Jurídicos, Sr. Otávio Roberto Maciel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.271.921 e CPF nº 310.660.398-44, **de Defesa Social, Sr. Redcliff Sierra dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 17.367.396 e o CPF nº 070 **Secretário.915.258-25, Secretário de Educação, Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42, **Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63, **Secretário de Meio Ambiente Sr. Ângelo César Turqui Piva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2: **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alair Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, **Secretário de Saúde Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, **Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sergio Baldi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial 81/2018 nos autos do processo administrativo nº 6559/2018 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**Denominação:** C.G. RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EPP

**Endereço:** Avenida Rebouças, nº 1342, Centro, CEP:13170-023 na cidade de Sumaré/SP, Telefone: (19)3424-3548 (19)98870-9762

**CNPJ:** 18.613.990/0001-07 Inscrição Estadual: 671.159.860.116

**Representante Legal:** Caio Godoi Randi, brasileiro, solteiro, proprietário.

CPF: 401.020.608-00

RG: 47.119.274-0

**Valor Global da ATA:** R\$48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços, para aquisição de mobiliário de natureza permanente, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I, para os diversos setores, departamentos e secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Salto, ou em outro local previamente informado, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	Qtd	Descrição	Marca/Mod	Valor Unit.	Valor Total
19	45Un.	Armário de aço confeccionado em chapa de aço 20, com 02 portas de abrir e fechadura cilíndrica com chave e maçaneta e quatro prateleiras reguláveis (chapa 24). Medidas aproximadas: 1,98m x 1,20m x 0,40m (A x L x P). Pintura eletrostática a pó e anticorrosiva. Garantia mínima de 12 meses.	Mojiano	R\$1.088,00	R\$48.960,00

*(Handwritten signatures and initials)*

**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**Parágrafo Terceiro:** A gestão da Ata será realizada pelos funcionários (a) **Harley Francisco Sampaio**, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0, e CPF: 149.792.668-86 e **Cristiane Saudino Fidelis**, Diretora da Divisão, CPF: 303.061.178-78, RG: 42.751.436-8 da Secretaria de administração.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

**2.1.** As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com necessidade.

**2.2.** Não haverá faturamento mínimo para as entregas.

**2.3.** Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos mensais e anuais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante a vigência de 12 (doze) meses.

**2.4.** As solicitações junto a empresa serão realizadas pela Secretaria de Administração, enviando juntamente a Nota de empenho, informando o endereço de entrega e contato.

**2.5.** As entregas deverão ocorrer nos locais determinados pela Prefeitura, em **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

**2.6.** A montagem e instalação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega. Tanto as entregas quanto as montagens e instalações serão a cargo da Contratada.

**2.7.** Os materiais deverão vir embalados com plástico, papelão ou embalagem similar.

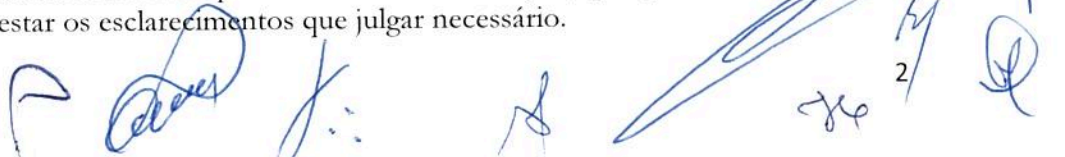
**2.8.** Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

**2.9.** A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

**2.10.** Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **2.5**.

**2.11.** Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

**2.12.** A detentora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



**2.13.** A detentora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato e aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**4.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.3.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 81/2018, Ata de Registro Preços nº 48/2018 e Nota de Empenho nº .....

**4.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**4.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.


**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs.


Secretarias	Dotações	Fichas
Secretaria de Ação Social e Cidadania	02.11.02.449052.08.244.0006.2.639.05.500008 Recursos Federais	304
Secretaria de Administração	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	43
Secretaria de Cultura	02.07.01.449052.13.122.0011.2.603.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	148
Secretaria de Defesa Social	02.14.01.449052.06.122.0003.2.622.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	463
Secretaria de Defesa Social	02.14.02.449052.26.122.0003.2.623.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	477
Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo	02.12.01.449052.23.122.0014.2.645.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	318
Secretaria de Des. Urbano	02.09.01.449052.15.122.0012.2.607.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	241
Secretaria de Educação	02.06.01.449052.12.122.0002.2.659.01.200000 Recursos Próprios - Tesouro	72
Secretaria de Educação	02.06.01.449052.12.367.0002.2.661.01.200000 Recursos Próprios - Tesouro	73
Secretaria de Educação	02.06.03.449052.12.361.0002.2.659.01.220000 Recursos Próprios - Tesouro	87
Secretaria de Educação	02.06.08.449052.12.365.0002.2.659.01.210000 Recursos Próprios - Tesouro	104

Secretaria de Educação	02.06.08.449052.12.365.0002.2.660.01.210000 Recursos Próprios - Tesouro	105
Secretaria de Educação	02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.01.210000 Recursos Próprios - Tesouro	119
Secretaria de Educação	02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.05.210019 Recursos Federais	120
Secretaria de Esportes e Lazer	02.13.01.449052.27.812.0010.2.601.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	450
Secretaria de Finanças	02.05.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	53
Gabinete do Prefeito	02.01.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	8
Secretaria de Governo	02.02.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	16
Secretaria de Negócios Jurídicos	02.03.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	23
Secretaria de Meio Ambiente	02.15.01.449052.18.122.0007.2.635.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	491
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.10.01.449052.15.122.0003.2.607.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	259
Secretaria de Saúde	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000 Recursos Próprios - Tesouro	185

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA


6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 81/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste. 

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga. 


6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 81/2018.


#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento. 


7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos. 

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização. 

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93. 



8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA NONA – DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

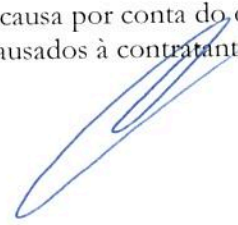
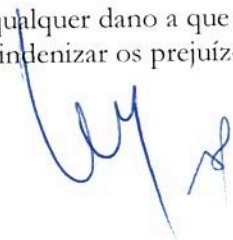
9.2. A Detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

9.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus empregados contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

9.4. A Detentora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos serviços ora contratados.

9.5. A contratada deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto deste certame, sem quaisquer ônus para a Município de Salto, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

9.6. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.



9.7. A Detentora neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 81/2018.

9.8. A Detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.9. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.


Salto/SP, 08 de fevereiro de 2019.




**José Geraldo Garcia**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador



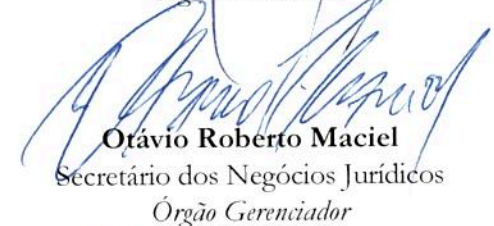
**Monique Vidal Neves de Castro**  
Secretária de Administração  
Órgão Gerenciador



**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Finanças  
Órgão Gerenciador



**Mario Gilmar Mazetto**  
Secretário de Governo  
Órgão Gerenciador



**Otávio Roberto Maciel**  
Secretário dos Negócios Jurídicos  
Órgão Gerenciador



**Flavio Francisco Vitale Filho**  
Secretário de Saúde  
*Órgão Gerenciador*



**José Carlos Grigoletto**  
Secretário de Educação  
*Órgão Gerenciador*

*Portaria 04/2019*

**Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
*Órgão Gerenciador*

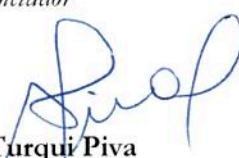
**Sandro Roberto Bergamo**  
Secretário de Cultura  
*Órgão Gerenciador*

**Eliano Apolinário de Paula**  
Secretário de Esportes  
*Órgão Gerenciador*

**Redeliff Sierra dos Santos**  
Secretário de Defesa Social  
*Órgão Gerenciador*

**Cristiane Santos de Souza Vitorio**  
Secretária de Ação Social e Cidadania  
*Órgão Gerenciador*

**Ângelo César Turqui Piva**  
Secretário de Meio Ambiente  
*Órgão Gerenciador*



*46*

*84*





**Anita de Moraes Leis**  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Turismo  
*Órgão Gerenciador*



**Sergio Baldi**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
*Órgão Gerenciador*



**C.G. RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EPP**  
*Detentora*

Testemunhas:



1- Manoel Nóbrega



2-Cristiane Saudino Fidelis



48



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SALTO

**DETENTORA:** C.G. RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** 48/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE NATUREZA PERMANENTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I, PARA OS DIVERSOS SETORES, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, OU EM OUTRO LOCAL PREVIAMENTE INFORMADO, A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 08 de fevereiro de 2019.

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26

RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

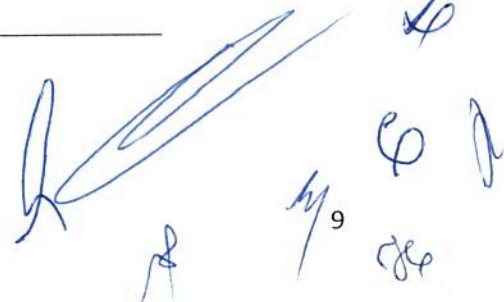
E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_





Tal

8

Caro

8

4

8

9

8

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**ORGÃO GERENCIADOR:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

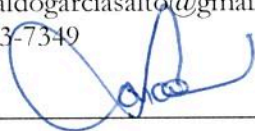
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF nº 685.895.816-91 RG nº 4.741.941

Data de Nascimento: 25/11/1969

Endereço residencial completo: Rua Botucatu, 261/71 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP.: 04.023-061

E-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone(s): (11)

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Finanças

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

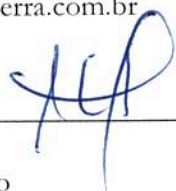
Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era CEP 13327-360

E-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone(s): (11) 98938-9632

Assinatura: \_\_\_\_\_



Secretaria 4/3/2019

Nome: Mário Gilmar Mazetto

Cargo: Secretário de Governo

CPF: 795.735.338-04 RG: 12.114.899-3

Data de Nascimento: 05/02/1957

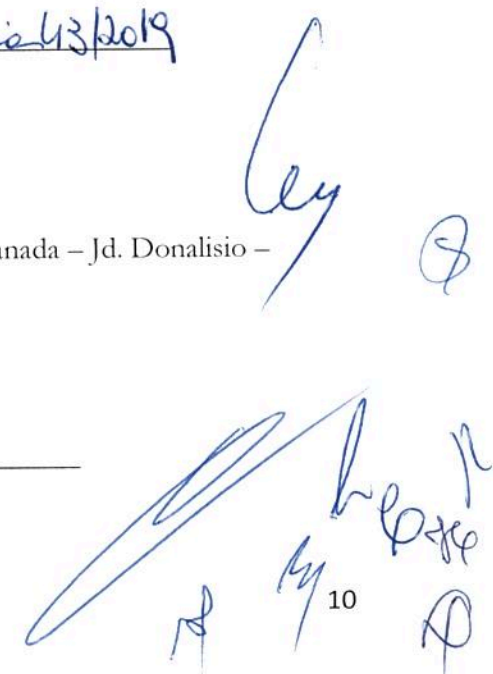
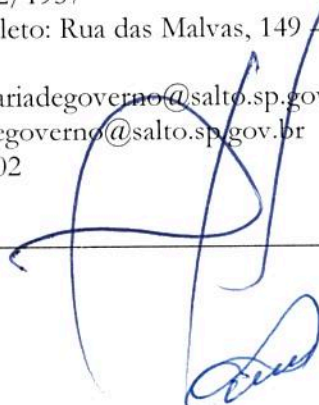
Endereço residencial completo: Rua das Malvas, 149 / Cond. Esplanada – Jd. Donalísio – Salto/SP CEP: 13321-513

E-mail institucional: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

Telefone (s) (11) 97070-4702

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GERENCIADOR:**

**Nome:** Otávio Roberto Maciel

**Cargo:** Secretário de Negócios Jurídicos

**CPF:** 310.660.398-44 **RG:** 34.271.921-x

**Data de Nascimento:** 14/06/1983

**Endereço residencial completo:** Rua Mestre Gebin, 185 – Jd Sta Maria – Campo Limpo Paulista - SP

**E-mail institucional:** secretario.juridico@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** otavio@mspadv.com.br

**Telefone(s):** (11) 98540-7709

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Nome:** Flávio Francisco Vitale Filho

**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde

**CPF:** 013.183.678-16 **RG:** 9.099.538

**Data de Nascimento:** 22/06/1958

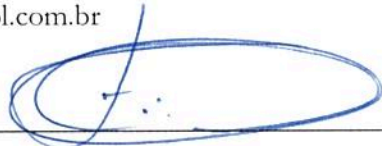
**Endereço residencial completo:** Rua Berilo, nº 224, Condomínio Millione, Salto/SP, CEP 13322-145

**E-mail institucional:** flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** flaviovitale.dr@uol.com.br

**Telefone (s):** (11) 4029-4011

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Nome:** José Carlos Grigoletto

**Cargo:** Secretário Da Educação

**CPF:** 003.010.408-42 - **RG:** 11.069.180-5 – SSP/SP.

**Data de Nascimento:** 31/08/1960.

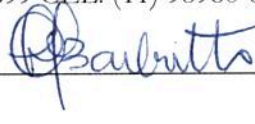
**Endereço residencial completo:** RUA SUIÇA, 267 – JD. CELANI I – CEP. 13326-140 NA Cidade de Salto/SP

**E-mail institucional:** josegrigoletto@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** grigoletto@terra.com.br

**Telefone (s):** (11) 4602-8699 CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: \_\_\_\_\_

p/  Portaria 04/2019

**Nome:** Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

**Cargo:** Secretário de Obras e Serviços Públicos

**CPF:** 929196008-00 - **RG:** 6532921-1 SSP-SP

**Data de Nascimento:** 12/03/1956

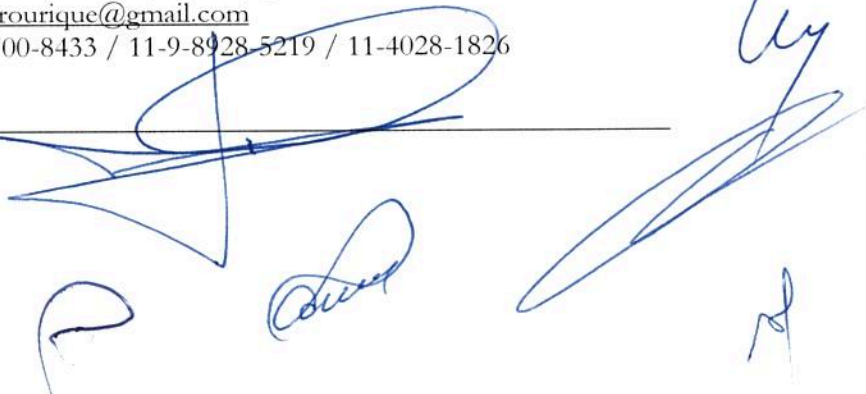
**Endereço residencial completo:** R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat, Salto/SP CEP 13327-169

**E-mail institucional:** alaor.obras@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** alaorourique@gmail.com

**Telefone (s):** 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Redcliff Sierra dos Santos  
Cargo: Secretário de Defesa Social  
CPF: 070.915.258-25 RG: 17.367.396-X  
Data de Nascimento: 30/03/1966  
Endereço residencial completo: Rua Prof. Nelson Alvaro Figueiredo Brito, 290, Jardim Torres  
São José, Jundiá/SP, CEP: 13214-530  
E-mail institucional: [secretario.defesasocial@salto.sp.gov.br](mailto:secretario.defesasocial@salto.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [redcliff@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:redcliff@policiamilitar.sp.gov.br)  
Telefone (s): (11)99688-0842

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Sandro Roberto Bergamo  
Cargo: Secretário de Cultura  
CPF: 114.089.148.08 RG: 21;714;628  
Data de Nascimento: 25/10/197  
Endereço residencial completo: Rua Congo nº 36 Jardim Planalto na cidade de Salto/SP CEP:  
13322-232  
E-mail institucional [sandro.cultura@salto.sp.gov.br](mailto:sandro.cultura@salto.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [fetichemodels@uol.com.br](mailto:fetichemodels@uol.com.br)  
Telefone(s)secretaria: 4029-1649 cel.9-9634-9259 /9-8935-2004

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eliano Apolinário de Paula  
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer  
Data de Nascimento: 22/06/1962  
CPF nº 040.093.568-63 RG nº 15.212.257-6  
Endereço Residencial Completo: Rua Madreperola, 55, Cond Vilagio Milioni, Salto/SP, CEP:  
13322-301  
E-mail institucional: [secretario.esportes@salto.sp.gov.br](mailto:secretario.esportes@salto.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [elianoapodepaula@hotmail.com](mailto:elianoapodepaula@hotmail.com)  
Telefone (s): (11)99968-6801

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Cristiane Dos Santos De Souza Vitória  
Cargo: Secretária de Ação Social  
CPF: 174.071.218-85 RG: 22.954.664-X  
Data de Nascimento: 27/03/1973  
Endereço residencial completo: Av. São Paulo, 2.264, Apt. 16 – Sorocaba/SP CEP 18016-900  
E-mail institucional: [dir.acaosocial@salto.sp.gov.br](mailto:dir.acaosocial@salto.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [cristiane.718@hotmail.com](mailto:cristiane.718@hotmail.com)  
Telefone (s): (15) 9 9826-2740

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

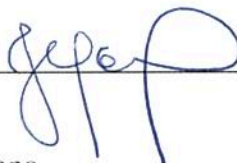
Nome: Ângelo César Turqui Piva  
Cargo: Secretário de Meio Ambiente  
CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2  
Data de Nascimento: 18/07/1961  
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto, 236, Centro, Salto/SP CEP: 13320-150  
E-mail institucional:  
Email pessoal: [Cc.Piva@Gmail.Com](mailto:Cc.Piva@Gmail.Com)  
Telefone (s): (11)99555-4910

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: Anita De Moraes Leis  
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo  
CPF: 281.703.998-07 RG: 27.646.469-2  
Data de Nascimento: 27/12/1978  
Endereço residencial completo: Rua Leonardo da Vinci, 99 – Fazenda Vesúvio – Salto/SP  
E-mail institucional [anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br](mailto:anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [anita.eng@hotmail.com](mailto:anita.eng@hotmail.com)  
Telefone(s): 11 99652-7499 / 11 4602-8532

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: Sergio Baldi  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF: 077.150.108-04 RG: 16.149.296  
Data de Nascimento: 30/11/1966  
Endereço residencial completo: Rua Theotonio Correia de Moraes, N° 333, Vila Nova, CEP 13322-090 Salto/SP.  
E-mail institucional: [secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br](mailto:secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [sbprojetos@terra.com.br](mailto:sbprojetos@terra.com.br)  
Telefone (s): (11) 94015-2290

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DETENTORA:**

Nome: Caio Godoi Randi  
Cargo: Proprietário  
CPF: 401.020.608-00 RG: 47.119.274-0  
Data de Nascimento: 24/01/1991  
Endereço residencial completo: Rua Ourinhos, N° 40, Jd. Potiguar na cidade de Piracicaba/SP  
E-mail institucional: [caio.randi@hotmail.com](mailto:caio.randi@hotmail.com)  
E-mail pessoal: [caio.newoffice@gmail.com](mailto:caio.newoffice@gmail.com)  
Telefone (s): (19)98870-9762

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

